



ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 137 /2018.

Goiânia, 17 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

**GOIÂNIA-GO.**

**Senhor Presidente,**

Encaminho à apreciação e deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei alterando a Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo.

A modificação proposta refere-se à estrutura organizacional da Secretaria de Gestão e Planejamento e objetiva tão-somente a transformação do Núcleo de Projetos Especiais em Núcleo de Convênios, ficando subordinado à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da citada Pasta.

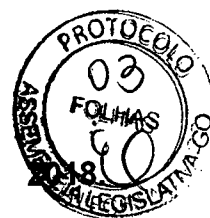
A Secretaria de Gestão e Planejamento, nos autos nº 201800005007474, em trâmite na Secretaria da Casa Civil, justificou a importância da alteração proposta em razão *"das ações implementadas nos últimos seis meses junto ao setor de convênios com o objetivo de sanear os procedimentos de apuração das contas dos convênios firmados com os municípios goianos que ainda não foram adequadamente submetidos ao julgamento desta Secretaria."*

Por se tratar de projeto que promove apenas transferência de unidade administrativa e alteração de denominação, desnecessária apresentação de impacto financeiro, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), posto que inexistente.

Com essas razões e na expectativa de ver aprovado o incluso projeto de lei, solicito para sua tramitação o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

José Eliton de Figueiredo Júnior  
Governador do Estado



**LEI Nº**

**, DE**

**DE**

**DE**

Altera a Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Na estrutura organizacional da Secretaria de Gestão e Planejamento, o Núcleo de Projetos Especiais, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, CDI-1, a que se refere o item 3 da alínea “m” do inciso I do Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, é transferido para a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, passando a denominar-se Núcleo de Convênios e a constituir o item 12.6 da alínea “m” do inciso I do Anexo I do citado Ato normativo, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

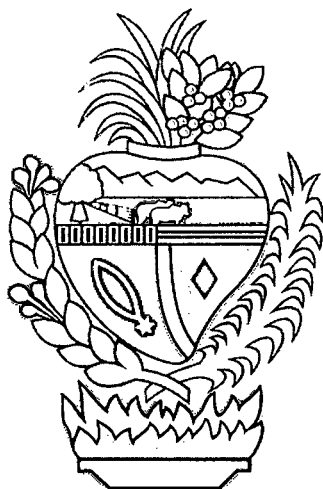
**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em  
Goiânia, de 2018, 130º da República.

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 18 / 09 / 2018

*[Handwritten Signature]*

1º Secretário



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO

**2018004172**

Data Autuação: 18/09/2018

Nº Ofício MSG: 137 - G

Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS

Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto: ALTERA A LEI Nº 17.257, DE 25 DE JANEIRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2018004172



ESTADO DE GOIÁS



Ofício Mensagem nº 137 /2018.

Goiânia, 17 de setembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás

**GOIÂNIA-GO.**

**Senhor Presidente,**

Encaminho à apreciação e deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o incluso projeto de lei alterando a Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo.

A modificação proposta refere-se à estrutura organizacional da Secretaria de Gestão e Planejamento e objetiva tão-somente a transformação do Núcleo de Projetos Especiais em Núcleo de Convênios, ficando subordinado à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da citada Pasta.

A Secretaria de Gestão e Planejamento, nos autos nº 201800005007474, em trâmite na Secretaria da Casa Civil, justificou a importância da alteração proposta em razão *"das ações implementadas nos últimos seis meses junto ao setor de convênios com o objetivo de sanear os procedimentos de apuração das contas dos convênios firmados com os municípios goianos que ainda não foram adequadamente submetidos ao julgamento desta Secretaria."*

Por se tratar de projeto que promove apenas transferência de unidade administrativa e alteração de denominação, desnecessária apresentação de impacto financeiro, nos termos da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), posto que inexistente.

Com essas razões e na expectativa de ver aprovado o incluso projeto de lei, solicito para sua tramitação o regime de urgência previsto no art. 22 da Constituição Estadual.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

José Eliton de Figueiredo Júnior  
Governador do Estado



LEI Nº

, DE

DE

DE

Altera a Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Na estrutura organizacional da Secretaria de Gestão e Planejamento, o Núcleo de Projetos Especiais, com o respectivo cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo, CDI-1, a que se refere o item 3 da alínea “m” do inciso I do Anexo I da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, é transferido para a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, passando a denominar-se Núcleo de Convênios e a constituir o item 12.6 da alínea “m” do inciso I do Anexo I do citado Ato normativo, sem prejuízo da investidura de seu atual ocupante.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS**, em  
Goiânia, de de 2018, 130º da República.

A PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-  
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-  
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Em 188 / 09 / 2018

*[Handwritten Signature]*

1º Secretário